



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

2º TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2022

Órgão: Secretaria Municipal da Saúde

Processo Administrativo nº 3.789/2022

Objeto: Manutenção do Samu, Serviço Móvel de Urgência

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 97.229.181/0001-64, com sede nesta cidade de São Sepé, sito a Rua Plácido Chiquiti, n.º 900, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, situada a Rua Coronel Chananeco, nº 600, Centro, São Sepé, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 97.227.383/0001-77, representada por seu Presidente, Senhor ANTÔNIO CARLOS ARAUJO PINTO, RG nº 2038474546, CPF nº 245.231.600/82, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente Convênio com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera o item 3.1.1 da Cláusula terceira do instrumento primitivo, referente ao aumento do valor repassado pela União em R\$ 3.937,50 (três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), distribuídos da seguinte maneira:

a) Recurso federal R\$ 17.062,50 (dezessete mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

b) Recurso Estadual R\$ 10.232,09 (dez mil e duzentos e trinta e dois reais e nove centavos);

c) Recurso Municipal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Perfazendo o valor atualizado mensal de **R\$ 32.294,59** (trinta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

§ 1º – A referida despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 07- Secretaria Municipal de Saúde/FMS/ASPS/Vinculados; Ação: 1 – Serviço de atendimento móvel de urgência-SAMU; Referência 5232, 5233, 9254; Vinculo: 6214170, 5001002, 6004501; Modalidades: 33350430000000000000; 33350430000000000000, 33350430000000000000 – Subvenções Sociais.

§ 2º – Autoriza o repasse das diferenças em atraso no valor de R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais), referente as competências 08, 09, 10 e 11 de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas anteriormente ajustadas no instrumento primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1. Fica eleito o foro da comarca de São Sepé – RS para dirimir quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

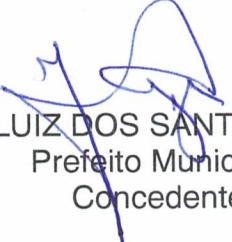
RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

dúvidas provenientes deste convênio, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes.

E, por estarem juntos conveniados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 2023.


JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS

Prefeito Municipal
Concedente


ANTÔNIO CARLOS ARAUJO PINTO
Associação Beneficente Hospital Santo Antônio
Conveniente

TESTEMUNHAS:



